

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 45/2017

“Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de São João da Boa Vista, a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, em 05 de setembro de 2017.

GÉRSO N ARAÚJO
VEREADOR - PMDB

O dia 18 de maio foi instituído como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes” pela Lei Federal nº 9.970/2000 em memória da menina Araceli Cabrera Crespo, e surge como forma de protesto e indignação em prol da menina que foi sequestrada, sofreu violência sexual e, em seguida, assassinada quando tinha apenas 8 (oito anos) de idade, em Vitória (ES) no ano de 1973. Tão importante quanto a memória, trata-se de um dia para mobilizar os diversos segmentos sociais para o enfrentamento desta terrível violação de direitos.

O principal objetivo deste projeto, além de conscientizar toda a população sobre esse grave problema, é através das campanhas informar a população sobre a possibilidade de destinação dos valores oriundos do Imposto de Renda para entidades como o CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes vítimas.

Diante dos Princípios da Doutrina da Proteção Integral, gravado como cláusula pétrea no artigo 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade a efetivação de direitos que visam promover a segurança de Crianças e Adolescentes, colocando-os à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A liberdade sexual da criança e adolescente é limitada conforme seu grau de discernimento – tratamos de um ser humano em formação – e, diante do Princípio do Melhor Interesse, pondera-se por ser diretamente relacionado aos Direitos Fundamentais da Dignidade da Pessoa Humana.

A agressão direta via abuso e exploração sexual produz consequências emocionais devastadoras, irreparáveis sob o ponto de vista psicológico: impacto grave que se aviventa em situações diversas que quando adulta sofrerá.

É dever da sociedade garantir a prevenção e enfrentamento deste fenômeno de violência, cujo objetivo é de promover a efetivação dos direitos do artigo 227, todos eles relacionados com a qualidade de vida, e, não menos, com o Direito Fundamental à Felicidade.

Não há como promover cidadania voltando-se às costas para o problema, isto é claro no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, publicado em 2000, e na Lei nº 8.069/90 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema complexo, cultural, e de difícil combate: somente com a conscientização à capacidade de sensibilização social, integração efetiva de políticas públicas e controle social para monitoramento e implantação de mecanismos que promovam avanços de defesa de garantias é que podemos superar tamanho problema.

Busca-se com a criação desta Semana Municipal mobilizar toda sociedade para a prevenção, responsabilização e denúncias desses crimes que, segundo as pesquisas continuam aumentando, e tem sua origem, dentro do

núcleo familiar, em todas as classes sociais, com consequências graves e profundas necessitando da implantação de políticas públicas para informar e formar agentes capazes de garantir os direitos de meninos e meninas americanenses.

É comum o abuso ocorrer no meio familiar, facilitado pela relação de poder e subordinação existente entre agressor e vítima, como pai e filho, padrasto e enteada.

É sempre uma pessoa próxima, de quem a vítima gosta e na qual confia e suas consequências podem acompanhar a criança para toda vida como transtornos orgânicos e psíquicos, confusão de identidade, dependência de drogas, envolvimento no tráfico, mutilações, perda de valores, de respeito e dignidade humana.

O infrator obriga uma criança ou adolescente, através de violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela pratique atos libidinosos. Existem estudos ainda que estimam que em pelo menos 20% dos casos de crimes sexuais contra crianças as mães são coniventes.

O motivo, não é o desamor ou desinteresse pelo filho, mas, quase sempre, a razão se esconde nas pressões da miséria, da fome e do medo, desta outra vítima que se sente acuada, e é submetida à dominação do homem agressor e se depara, ainda, com o preconceito de uma sociedade machista.

O silêncio vira uma regra de sobrevivência para manter a estrutura da família, a organização familiar.

As meninas ainda são as maiores vítimas. Segundo dados internacionais, a cada quatro meninas, uma será vítima de abuso sexual, por isso, este tipo de violência deve ser compreendido como uma violência de gênero que ocorre em famílias de todas as classes sociais.

Tanto o abuso sexual intrafamiliar quanto a exploração sexual comercial são fenômenos complexos, e difíceis de serem enfrentados, pois envolve outros atores, tratando-se de crime organizado com agentes de prostituição, do tráfico de drogas, ajudados por taxistas, hotéis, pensões e boates, policiais e autoridades corruptas.

Tirar e enfrentar este assunto da sombra e do preconceito só é possível através da informação e da formação de pessoas capazes de atuarem como agentes de garantia dos direitos de meninas e meninos, pela combinação de políticas sociais, de segurança e na área judiciária mais consistente e efetiva.

As denúncias devem ser comunicadas ao Conselho Tutelar da cidade, deve-se procurar a Delegacia de Polícia, o Juizado da Infância e da Juventude, o Ministério Público, Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente ou da Mulher.

Debates devem ser realizados para que se dê cada vez mais espaço e visibilidade à questão para que toda sociedade, em todas suas forças e instâncias, possa se manifestar.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2.017.

GÉRSO N ARAÚJO
VEREADOR - PMDB